



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESONERADO

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		mínimo	médio	máximo	
X	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	3,500%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	0,800%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	1,270%
	Total				5,570%
Y	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	1,230%
	Total				1,230%
Z	Lucro	6,160%	7,400%	8,960%	6,800%
	Total				6,800%
I	Tributos (totais)				
	COFINS			3,000%	3,000%
	PIS			0,650%	0,650%
	ISS (Conforme o Município)			3,000%	3,000%
	CPRB - Conforme Lei nº 13.161/2015.			4,500%	4,500%
	Total				11,150%
% DE BDI A SER UTILIZADO =					28,50%

LEGENDA

X =	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)
Y =	Despesas financeiras
Z =	Lucro
I =	Taxa representativa da incidência de impostos

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,05570) \times (1 + 0,01230) \times (1 + 0,06800)}{(1 - 0,11150)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,05570) \times (1,01230) \times (1,06800)}{(0,88850)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,14136)}{(0,88850)} - 1$$

$$BDI = 1,285 - 1$$

$$BDI = 28,50\%$$

Obs: Foram adotados os valores máximos e mínimos conforme orientação "Acórdão N° 325/2007-TCU" e revisão conforme "Acórdão N° 2622/2013-TCU - Plenário".

*A Lei nº 13.161/2015, publicada no DOU Extra de 31/08/2015, alterou a Lei nº 12.546/2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para determinar majoração de alíquotas e tornar a regra da desoneração da folha opcional.

"Art. 7ºA. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I e as constantes dos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento) "

***Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI.**

*Foi considerado o ISS = 3,00% conforme Código Tributário Municipal.

Boa Vista- RR, 10 de março de 2022.